



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5562/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

20/09/2023

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 152/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.562, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 455/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado à manutenção da Autarquia SAMS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
61	10.302.0004.2497.0000	Transferência SUS	700.000,00
3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	003	Ministerio da Saude - SUS	

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
15	10.301.0004.2103.0000	SAMS -Atenção Básica - Medicina	-200.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	009	Ministerio da Saude - PAB	
17	10.301.0004.2103.0000	SAMS -Atenção Básica - Medicina	-150.000,00
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	009	Ministerio da Saude - PAB	
35	10.301.0004.2483.0000	SAMS -Atenção Básica - Medicina	-100.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	007	Ministerio da Saude - PSF	
37	10.301.0004.2483.0000	PSF Programa Saúde Família	-15.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	007	Ministerio da Saude - PSF	



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

72	10.304.0004.2107.0000	SAMS – Vigilância Sanitária 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 006 Ministerio da Saude - Vig Sanitaria	-50.000,00	F.R. Grupo: 0 05 00
04 01 00	10.304.0004.2500.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE CAPS - A/D 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 033 Centro de Atendimento Psicosocial	-15.000,00	F.R. Grupo: 0 05 00
92	10.305.0004.2108.0000	SAMS – Vigilância Epidemiológica 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 008 Ministerio da Saude - ACS	-100.000,00	F.R. Grupo: 0 05 00
108	10.301.0004.2483.0000	PSF – Programa Saúde Família 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 313 000 TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	-70.000,00	F.R. Grupo: 0 05 00

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de setembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 25/09/2023 11:33

Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 25/09/2023 11:33

LEI ORDINÁRIA Nº 5562/2023- Recebido em 25/09/2023 13:47:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou accesse https://sapi.ibitlinga.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_D2D5-392B-FC06-CF86.

